

ESP-DEPTO.POLICIA JUDIC.CAPITAL-DECAP

# Termo de Referência 16/2026

## Informações Básicas

|                    |                                              |                         |                           |
|--------------------|----------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                                         | Editado por             | Atualizado em             |
| 16/2026            | 180135-ESP-DEPTO.POLICIA JUDIC.CAPITAL-DECAP | FELIPE DE CAMARGO CIRNE | 08/07/2026 19:17 (v 0.10) |
| Status             |                                              |                         |                           |
| ASSINADO           |                                              |                         |                           |

## Outras informações

|                                                                |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                      | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns | 16/2026               | 058.00085661/2025-61    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 058.00085661/2025-61)

### TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 12-01-26

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de **serviço comum de engenharia para reforma do telhado do almoxarifado da sede do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, situado na Rua Ferreira de Araújo, 653, Pinheiros - São Paulo/Capital**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                 | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------------------------------|--------|-------------------|-----|----------------------|
| 1    | Serviço de reforma de telhado | 19224  | Serviço           | 1   | R\$129.059,88        |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **180 dias** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, que não se confunde com o prazo de execução do serviço.

1.3 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

#### **Subcontratação**

1.4. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, anexo deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:*

- I. *ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000058/2026;*
- II. *Data de publicação no PNCP: 09/06/26.;*
- III. *Id do item no PCA: 51;*
- IV. *Classe/Grupo: 545;*
- V. *Identificador da Futura Contratação: 180135-16/2026;*

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Destinação adequada de resíduos;

4.1.2. Transporte e descarte conforme normas municipais e ambientais vigentes.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

### **Vistoria**

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, (construção anexa ao mesmo nível da elevação situada à rua Ferreira de Araújo nº 653, localizada no piso térreo do edifício sede do DECAP, com área de cobertura de aproximadamente 199 m2 sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas.

4.4. Para o agendamento de vistorias, contatar: Felipe Cirne - Email: felipe.cirne@policiacivil.sp.gov.br com cópia para o e-mail : finanças.decap@policiacivil.sp.gov.br - Telefone (11) 3831-8034.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: contado da data constante da Ordem de Serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.1.3. Projeto básico que deverá ser apresentado pela contratada, por meio de desenhos técnicos, memoriais e planilhas que deverão conter, além da descrição do serviço, as seguintes identificações:

a) *Identificação da CONTRATADA.*

b) *Identificação do responsável pelo projeto: nome, registro profissional e assinatura.*

c) *Identificação da obra: nome e sigla da Unidade, do empreendimento, natureza da intervenção.*

5.1.4. *Cronograma de realização dos serviços, contendo etapas de execução apresentando datas de início e término de cada uma.*

5.1.5. *O serviço objeto do contrato será apresentado juntamente com ART's e RRT's: atribuições de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's).*

5.1.5 *Levantamento completo da edificação no seu estado atual, "as built" realizado através de medição em campo, levando em consideração: laje, alvenaria, elevações, portas, janelas, divisórias, elétrica, hidráulica.*

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Ferreira de Araújo, 653, Pinheiros, São Paulo, SP;*

5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8h:00 as 18h:00 de segunda a sexta.*

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. *A execução contratual observará as rotinas abaixo:*

5.4.1. *Reuniões de planejamento entre a Contratante e a Contratada realizadas nas dependências da sede do DECAP.*

5.4.2. *Reuniões extraordinárias podem ser convocadas pela Contratante com apresentação das justificativas para convocação.*

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. *Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar, além da equipe qualificada para execução do objeto, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.5.1. *Translado para vistorias e atividades.*

5.5.2. *EPI's para as vistorias e atividades.*

5.5.3. *Computadores e demais equipamentos..*

5.5.4. *Softwares de projetos e modelagem compatíveis com a demanda.*

5.5.5 *Ferramentas de medição tais como trena de bolso, trenas laser, paquímetro, réguas, nível e demais equipamentos semelhantes.*

5.5.6 *Telhas, estrutura metálica, calhas, rufos, arremates, acessórios de fixação, dutos, e demais elementos necessários à execução da cobertura.*

5.5.7 *Desmontagem total e remoção com destinação final da cobertura antiga, incluindo telhas, estruturas, arremates e demais itens semelhantes.*

5.5.8 *Ferramentas necessárias à desmontagem e montagem da estrutura e cobertura metálica tais como: esmerilhadeiras, furadeiras, máquinas de solda, consumíveis como discos de corte e arames de solda, extensões elétricas além das ferramentas manuais em geral.*

5.5.9 *Andaimes, escadas, equipamentos de proteção coletiva e demais correlatos.*

5.5.10 *Correções e fechamentos de eventuais vãos na alvenaria, resultantes da remoção da atual estrutura, incluindo acabamento e retoques de pintura, com fornecimento de todo o material necessário à correção (tijolos, cimento, massa corrida, tinta, etc).*

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. *Todas as informações relevantes à execução do serviço e materiais encontram-se detalhadas no **memorial descritivo anexo** a este termo de referência.*

5.6.1 *Não há plantas e desenhos técnicos disponíveis, ressaltando que estes deverão ser elaborados pela contratada.*

### **Especificação da garantia do serviço**

5.7. *O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável*

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1 Levantamento cadastral e entrega das ART's de todos os serviços a serem executados.

5.8.2 Projeto Básico, inclusive desenhos técnicos, memoriais descritivos e cronograma.

5.8.3 Execução do serviço com entrega total do objeto contrato.

5.8.4 Recebimento Provisório.

5.8.5 Recebimento Definitivo.

5.8.6 Emissão da nota fiscal

5.8.7 Pagamento em **parcela única**, após conclusão e entrega total do serviço.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.19.1. *Participar de reuniões de esclarecimento com o preposto do CONTRATADO;*

6.19.2. *Receber as dúvidas e responder em curto prazo, não alterando o prazo de execução do serviço;*

### **Gestor do Contrato**

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. *A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção*

7.1.1. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:*

7.1.1.1. *não produziu os resultados acordados,*

7.1.1.2. *deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*

7.1.1.3. *deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

7.1.2. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.1.2.1. *A medição dos serviços será feita em etapa única ao final da conclusão do objeto da contratação, conforme disposto cronograma de execução do serviço.*

7.1.2.2. *O pagamento será efetuado em parcela única, após recebimento definitivo e emissão da respectiva nota fiscal.*

### **Do recebimento**



7.2. A Contratada apresentará a medição, **em etapa única**, do serviço executado, dentro do prazo máximo estipulado 90 (noventa) dias para execução completa do serviço .

7.2.1 O Contratado também apresentará:

- I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;
- III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.2.2 Caberá ao fiscal administrativo do contrato, medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará **o prazo máximo de execução do serviço 90 (noventa) dias**, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato



convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.7. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.*

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **7 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar o CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 *O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última medição, quando for o caso:*

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) certidão negativa de débitos previdenciários;*

## **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

*7.10.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 .*

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*7.24 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*8.1 O regramento sobre infrações e sanções administrativas estão disciplinados Item XI do Aviso de Contratação. CAP nº XX/2026*

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

*9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a*

*seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.*

9.2. *O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o interessado que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

## **Regime de execução**

9.3 O regime de execução do contrato será de *empreitada preço global*.

## **Exigências de habilitação**

9.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

9.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadinestadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

9.8. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

9.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.*

9.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 9, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

#### **Habilitação jurídica**

9.14. *Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

9.15. *Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.16. *Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

9.17. *Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

9.18. *Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;*

9.19. *Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

9.20. *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*

9.21. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;*

9.22. *Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

9.23. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.24. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.*
- 9.25. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*
- 9.26. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 9.27. *Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;*
- 9.28. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 9.29. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 9.30. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital[quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 9.31. *Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*
- 9.32. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.32. *Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;*
- 9.33. *Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;*
- 9.34. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*
- a) *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*
- 9.34.1. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*
- 9.34.2. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*
- 9.34.3. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.*



9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

9.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

9.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.37. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;

9.37.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

9.38. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado:

a) Para o (Engenheiro Civil ou Mecânico): elaboração de projeto básico, fabricação e montagem de estrutura metálica, incluindo a instalação de telhas tipo metálicas e arremates.

b) Para o (Arquiteto e Urbanista): elaboração de projeto básico, fabricação e montagem de estrutura metálica, incluindo a instalação de telhas tipo metálicas e arremates.

c) O(s) detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico acompanhado do atestado de capacidade técnica deverá comprovar experiência em elaboração de projetos básico de estrutura metálica de coberturas, com características compatíveis com edificação do objeto licitado incluindo montagem de telhas metálicas e arremates.

9.38.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.38.2. Por ocasião do início da execução da contratação, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

9.39. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.39.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

9.39.1.1 Projeto, fabricação e montagem de estrutura metálica e cobertura metálica incluindo calhas e arremates com área mínima de 100 m<sup>2</sup> :

9.39.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.39.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.39.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Outras comprovações**



**9.40. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:**

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;*
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;*
- d) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;*
- e) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;*
- f) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;*

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** *O valor estimado total da contratação é de R\$129.059,88 (cento e vinte e nove mil cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).*

*O valor estimado da contratação foi definido em observância ao Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.*

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

**11.2.** *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I. Gestão/unidade: 180135;*
- II. Fonte de recursos: 150010001;*
- III. Programa de trabalho: 180205 ou 180201 conforme disponibilidade orçamentaria;*
- IV. Elemento de despesa: 33903980;*

*11.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não** são classificadas como sigilosas.

*São Paulo, na data da assinatura digital.*

## 13. ANEXO I

13.1 Documento anexado como arquivo em tópico específico abaixo.

## 14. ANEXO II

14.1 Documento anexado como arquivo em tópico específico abaixo.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FELIPE DE CAMARGO CIRNE**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 19:12:06.*

**EMYGDIO MACHADO NETO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 19:17:23.*



## MEMORIAL DESCRITIVO

### ANEXO I.1 do Termo de Referência

#### 1. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objeto o detalhamento técnico do serviço de reforma a ser realizado no telhado do almoxarifado e refeitório, localizado no andar térreo do prédio sede do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DECAP, situado na Rua Ferreira de Araújo, 653, Pinheiros, São Paulo, Capital.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O almoxarifado apresenta diversos pontos de infiltração decorrentes do desgaste natural das telhas de fibrocimento e arremates, além da deterioração da estrutura em madeira que as suportam.

Foram identificados danos nas telhas, flambagem excessiva na estrutura e diversas avarias nos elementos de vedação, ocasionando infiltrações internas que comprometem o desempenho e a finalidade do local, que é o armazenamento de materiais e refeitório de servidores, além disso, a infiltração deteriorou os forros existentes no local (gesso e PVC) possibilitando a queda de material e conseqüente risco à incolumidade das pessoas.

#### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS (serviços que deverão ser realizados pela empresa contratada)

3.1 Visita “in loco” para verificação do local e coleta de todas as informações necessárias para elaboração do serviço;

3.1.1. Elaboração de Projeto Básico o qual deverá conter:

- a. Desenho técnico de fabricação da estrutura metálica;
- b. Desenho técnico da montagem da estrutura;
- c. Desenho técnico da cobertura;
- d. Desenho do fechamento lateral;
- e. Lista de material com descritivo, detalhamento das ligações, detalhamento dos acabamentos em alvenaria.
- f. cronograma de execução das atividades conforme serviços elencados neste documento.



3.1.2 É obrigatório que o desenho técnico contenha a planta baixa, cortes e demais vistas necessárias para aprovação.

### **3.2 Reforma do Telhado**

#### **3.2.1 Remoção da estrutura atual**

- a. Montagem de torre de andaime com escada, aproximadamente 2,5m para acesso ao trabalho em altura e futuro içamento das estruturas;
- b. Remoção e guarda das luminárias, lâmpadas, fiação e eletrodutos fixados na estrutura de madeira atual;
- c. Desmontagem e retirada completa das telhas existentes, cumeeiras, rufos e demais elementos de vedação;
- d. Desmontagem e retirada completa da estrutura em madeira existente e demais elementos correlatos, incluindo aqueles engastados na alvenaria;
- e. Remoção e descarte do forro de PVC e de gesso;
- f. Remoção de manta ou sistema de impermeabilização antigo, quando aplicável;
- g. Descarte correto dos materiais retirados.

#### **3.2.2 Instalação da nova cobertura**

- a. Regularização da alvenaria (bloco, graute ou concreto) para recebimento dos elementos de fixação da estrutura metálica. Eventuais fechamentos em alvenaria que possam ocorrer em razão da desmontagem da estrutura atual e fechamento lateral atual existente. Instalação dos elementos de fixação, chumbadores, parabolts, pilaretes metálicos, inserts, chapas de amarração que se fizerem necessárias, conforme estabelecido em desenho técnico a ser elaborado pela contratada;
- b. Fabricação da estrutura metálica em aço A-36 ou A572gr50 para perfis W laminado. Toda a estrutura deve ser jateada, com aplicação de “primer” tipo epóxi e pintura em “PU” na cor branca. Preferencialmente as tesouras da estruturas devem ser produzidas com perfis tipo W podendo ser no



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

modo treliça. Terças de cobertura e de fechamento em aço devem ser fabricadas no formato tipo “Z” enrijecido, dobradas;

- c. Montagem da estrutura metálica da cobertura e de fechamento lateral, preferencialmente no modo parafusada, podendo ser soldada no local;
- d. Fornecimento e montagem de telhas do tipo termo acústica, “sanduíche”, padrão TR-40 espessura mínima 0,35mm com isolante térmico em material poliuretano, acabamento das telhas deve ser na cor branca pré pintada. Calhas, rufos e cumeeiras na espessura mínima de 0,43mm e acabamento na cor branca pré pintada. Utilização de parafusos de fixação e de costura do tipo autobrochantes, cabeça sextavada e arruela de vedação EPDM. As telhas de cobertura deverão ser instaladas **sem transpasse**, ou seja, sem emendas;
- e. Fornecimento e montagem de telhas para eventual fechamento lateral, padrão TR-40 e espessura mínima 0,35mm com acabamento pré pintado, na cor branca;
- f. Fornecimento e instalação de calhas, rufos, cumeeiras e arremates, sendo que deve ser dada atenção para a existência de um duto de exaustão da coifa que atravessa a cobertura, visando evitar risco infiltração de água da chuva. A instalação dos suportes de calhas na alvenaria deve ser feita com utilização barra rosqueada para ajuste da queda de águas das chuvas;
- g. Reinstalação das luminárias, eletrodutos e fiação;
- h. Instalação dos dutos de descida de água até galeria de coleta de água da chuva. Maior altura será de aproximadamente 1,8m, instalados a cada 6 metros.

#### 4. MATERIAIS

Todos os materiais empregados deverão ser:

- a. Novos e de primeira qualidade;
- b. Atender às normas ABNT pertinentes;
- c. Possuir certificações e garantias do fabricante;





- d. Aprovados previamente pela fiscalização do DECAP.

## **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- a. A execução deve seguir rigorosamente as normas técnicas e normas regulamentares para trabalho em altura e demais normas pertinentes;
- b. Limpeza diária da área de trabalho;
- c. Isolamento do local quando necessário.

## **6. ENTREGA DOS SERVIÇOS**

- a. Remoção final de entulhos;
- b. Entrega do telhado totalmente funcional, sem infiltrações e com conforme legislação aplicável;
- c. Retoques de pintura na estrutura e alvenaria (nos locais que houve intervenção para regularização);
- d. A cobertura e fechamento não podem apresentar frestas ou furos que possam ocasionar infiltrações;
- e. Ensaio com água (Mapeamento): Aplicação de uma lâmina de água ou jatos de água sobre a cobertura e calha por um período determinado para observar se ocorrem infiltrações, manchas de umidade ou gotejamentos na face inferior;
- f. Emissão de ART/RRT de projeto/execução.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

## **7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a. Cumprir as normas de segurança do trabalho (NRs);
- b. Disponibilizar todos os EPIs e EPCs (andaimes, escadas, linhas de vida, sinalização de segurança, tapumes, fitas zebradas e cerquites);
- c. Garantir a integridade das instalações e de terceiros;
- d. Responder por danos decorrentes dos serviços.

## **8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

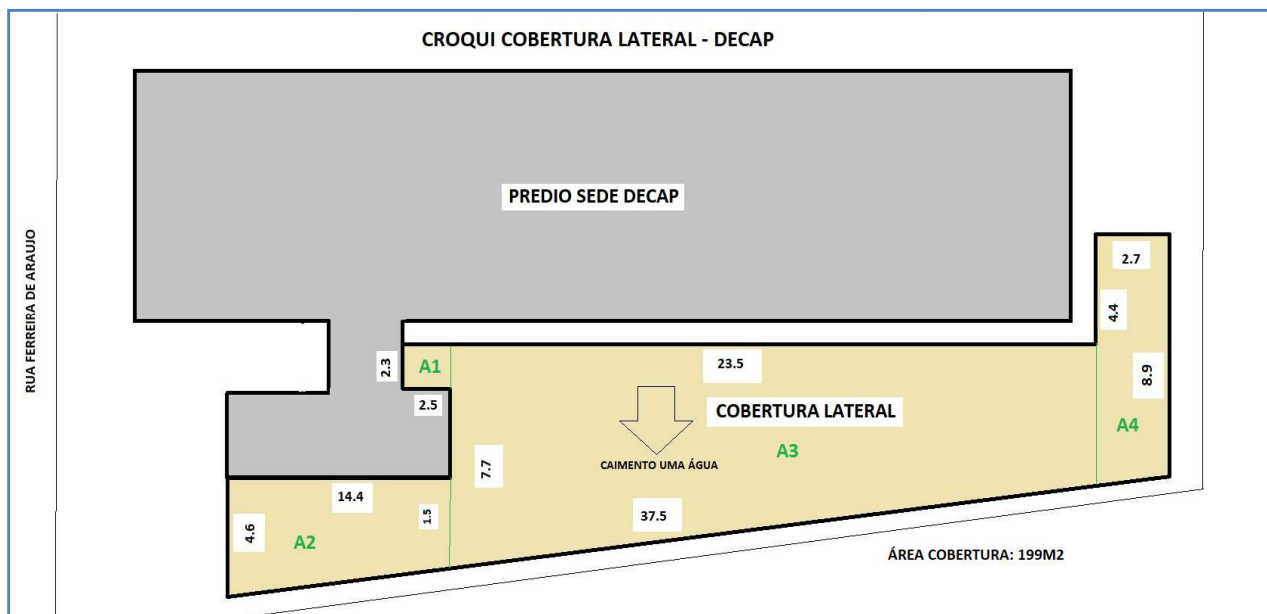
| <b>Atividade</b>                                                      | Sem1 | Sem2 | Sem3 | Sem4 | Sem5 | Sem6 | Sem7 | Sem8 | Sem9 | Sem10 | Sem11 | Sem12 |
|-----------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-------|-------|
| Projeto Básico da Cobertura                                           |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |       |       |
| Remoção da cobertura atual (telhas e arremates - fibrocimento)        |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |       |       |
| Remoção da atual estrutura em madeira                                 |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |       |       |
| Regularização da alvenaria                                            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |       |       |
| Fabricação e Montagem da nova estrutura metálica                      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |       |       |
| Fornecimento e Montagem das telhas de cobertura e fechamento lateral  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |       |       |
| Fornecimento e Montagem das calhas, cumeeiras, arremates e acessórios |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |       |       |
| Limpeza do local, retoques de pintura e acabamento final              |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |       |       |

Obs: Este cronograma contempla somente os prazos de execução estimado por atividades.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

## 9. CROQUI



Obs: Unidade em metros, aproximada



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

---

**10. IMAGENS DA COBERTURA ATUAL**







**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL – DECAP  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**



Elaborado por:  
Felipe de Camargo Cirne  
Data: 03/07/2026

ESP-DEPTO.POLICIA JUDIC.CAPITAL-DECAP

## Estudo Técnico Preliminar 9/2025

### 1. Informações Básicas

Número do processo: SEI nº058.00085661/2025-61

### 2. Descrição da necessidade

#### Reforma de telhado - DECAP

**Contratação de prestação de serviço de manutenção de telhado do almoxarifado deste Departamento.**

Trata-se de demanda atinente a contratação de serviços de projeto básico e executivo, com vistas à reforma e readequação da cobertura em telha de fibrocimento com amianto, no espaço utilizado como almoxarifado do prédio sede do DECAP.

Realizando uma estimativa da área do telhado, conforme ferramenta virtual Google Earth, foi possível obter uma área de 244,11m<sup>2</sup> (desconsiderando o caimento). Este valor deverá ser avaliado in loco pela contratada:

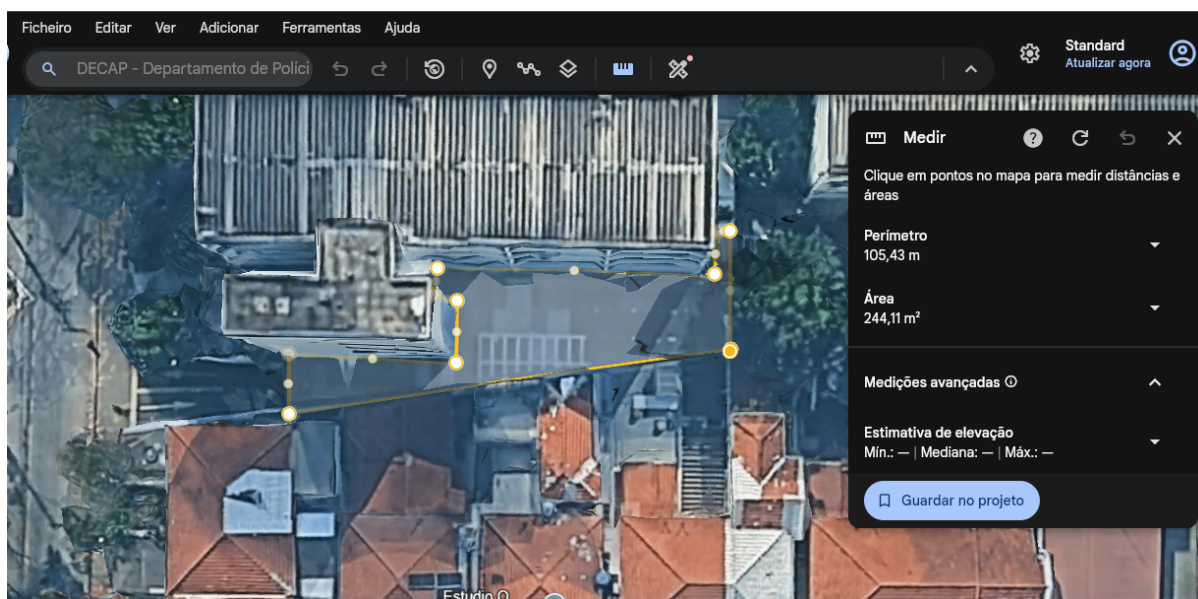


Imagem 01 - Estimativa da área do telhado por meio da ferramenta Google Earth.

Baseando-se na vistoria técnica realizada, conforme relatório em anexo (RELATÓRIO Nº 64/2025), a cobertura atual, em telha de fibrocimento (material já em desuso na construção civil, conforme norma técnica), encontra-se deteriorada, (incluindo a estrutura de madeira e elementos gerais), apresentando envergadura/arqueamento progressivo na estrutura, forro de gesso apresentando estado avançado de deterioração devido ao excesso de umidade proveniente de infiltrações, forro de PVC em processo de desmontagem, calços de madeira instalados para ajuste da inclinação do telhado não pertencentes à construção original da cobertura (tendo sido empregados em manutenção posterior, o que compromete a originalidade da estrutura), paredes localizadas sob o telhado apresentando marcas de escoamento de água em decorrência de infiltrações na cobertura.

Diante das constatações realizadas durante a vistoria técnica, conclui-se que a atual cobertura da edificação apresenta condições inadequadas de desempenho estrutural, estanqueidade e salubridade, comprometendo a segurança humana e material, a funcionalidade e a conformidade normativa do espaço em questão. A presença de telhas de fibrocimento contendo amianto, somada à deterioração da estrutura de madeira e dos elementos de forro, evidencia a necessidade de uma intervenção completa.

A adoção de soluções paliativas ao longo do tempo, como calços de madeira e mantas impermeabilizantes, demonstrou-se ineficaz para a resolução dos problemas estruturais e de infiltração, resultando em degradação progressiva dos elementos construtivos e em impactos diretos nas condições de uso do ambiente.

Assim, faz-se necessário a contratação de projeto básico e executivo para a implantação de uma nova cobertura, com posterior remoção completa da existente, incluindo estrutura e telhas, e construção de uma cobertura nova. O novo sistema deverá atender aos critérios estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, priorizando a durabilidade, a segurança estrutural, o desempenho térmico e a estanqueidade, assegurando, desta forma, condições adequadas ao pleno exercício das atividades institucionais no local.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                     | Responsável                  |
|---------------------------------------|------------------------------|
| Serviço de apoio administrativo - SAA | Alexandre Kactos de Carvalho |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Poderá participar do processo qualquer empresa capaz de atender as demandas dos serviços objetos deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), do ramo da atividade, que comprove aptidão para o fornecimento de serviços especializados. Deverá ainda:

- Ser empresa especializada em arquitetura/engenharia para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, estudos preliminares, memoriais descritivos, cadernos de especificação técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro destinados a execução da obra;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia e/ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta, comprovada em Atestado de Capacidade Técnica;
- Ser responsável por correções dos projetos a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências, bem como as atualizações de planilha orçamentária e as peças técnicas correlatadas;
- Cumprir todas as obrigações constantes no edital ou instrumento de convocação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- Cumprir todas as obrigações previstas neste ETP e, ainda: efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, com os devidos recolhimentos previdenciários e tributários.

- Manter, durante toda a execução do certame licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços futuros ao desenvolvimento dos serviços, deverá ser esclarecida junto ao DECAP.

4.2. Nestas condições, qualquer eventual omissão do presente ETP, não justificará a não execução ou fornecimento de material e/ou serviço que implique na conclusão, dentro da boa técnica dos serviços relacionados.

4.3. A elaboração do projeto deverá ser dirigida e executada por profissionais habilitados, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho dos Técnicos Industriais - CFT, comprovadamente capacitados para os procedimentos e a utilização de equipamentos específicos, responsáveis pelo fornecimento de todos os Laudos e Pareceres que a Legislação exigir e as respectivas ARTs, RRTs ou TRTs

4.4. A Contratada prestará as informações técnicas e todos os esclarecimentos solicitados pelo Gestor do Contrato, cujas reclamações, orientações e determinações se obrigarão a atender pronta e irrestritamente.

4.5. A contratante poderá fornecer aos interessados cópia de plantas disponíveis da edificação. Porém os concorrentes deverão realizar criterioso levantamento prévio dos serviços a serem desenvolvidos (inclusive sendo verificados in loco), bem como das eventuais dificuldades de execução, não podendo, a seu critério, acrescentar quantidades e/ou itens específicos que julguem necessários. Isto posto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições se existentes para sua realização.

4.6. Caso a Contratante forneça planta da situação existente, poderá ser utilizada apenas para consulta dos serviços a serem executados, não para levantamento quantitativo, o qual, necessariamente, deverá ser executado no local.

4.7. Não serão aceitas reclamações posteriores à licitação, relativas a serviços não previstos, divergências de cálculo quantitativas e/ou falhas de projeto básico.

4.8. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações contempladas neste ETP.

## REGIME DE EXECUÇÃO

### **Empreitada global.**

## TIPO DE SERVIÇO

Por se tratar de elaboração de projetos básico e executivo o objeto enquadra-se no artigo XVIII a Lei 14.133/2021 como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

## LEGISLAÇÃO E NORMAS

Os projetos serão desenvolvidos de acordo com a Lei Federal n 14.133/21, Lei Estadual nº 6.544 /89, Decreto Estadual n ° 56.565/10, Decreto Estadual 63.911/2018, Decreto Estadual nº 69.118, de 09 de dezembro de 2024, DGP 17/2023 e Código de Obras e Edificações da Prefeitura de São Paulo.

Não obstante, todo trabalho técnico deverá ser embasado pelas respectivas normas técnicas de cada área em sua última edição ou outrem que a substituiu, sem se sobrepor as legislações e normas regulamentadoras. Abaixo destacam-se, notadamente, alguns normativos e legislações as quais devem balizar as atividades objeto desta contratação.

## ARQUITETURA

ABNT NBR 6.492 - Representação de projetos de arquitetura;

ABNT NBR 13.531 - Elaboração de projetos de edificações – atividade técnica; ABNT

NBR 13.532 - Elaboração de projetos de edificações – arquitetura; ABNT NBR 5413 - Iluminância de interiores;

ABNT NBR 14077 - Segurança do usuário - Comunicação visual.

## Acessibilidade

Decreto Federal nº 5.296, de 02.12.2004;

ABNT NBR 9.050 - Dispõe sobre acessibilidade hidrossanitário;

ABNT NBR 8.160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução; ABNT

NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;

ABNT NBR 5626 - Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção;

ABNT NBR 12209 - Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários.

## PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR 23 - Proteção Contra Incêndios. ABNT NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência;

ABNT NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência;

ABNT NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

ABNT NBR 9441 NB 926 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio; ABNT

NBR 13434-1 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

ABNT NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio; ABNT

NBR 13768 - Porta corta-fogo de emergência;

ABNT NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto.

## ELÉTRICA E COMUNICAÇÃO DE DADOS

ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5444 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais.

ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público –

Requisitos específicos;

ABNT NBR 13726 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica\

ABNT NBR 13727 - Redes telefônicas internas em prédios - Plantas/partes componentes de projeto de tubulação telefônica;

ABNT NBR 14565-2000 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

ABNT NBR-5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

## ESTRUTURAS

ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento; ABNT NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações; ABNT NBR8681 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;

ABNT NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;

ABNT NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento.

## 5. Levantamento de Mercado

Solução 1 – Contratação de projeto apenas para sanar os pontos emergenciais.

Pontos positivos – menor tempo de elaboração e menor valor na contratação.

Pontos negativos – Solução temporária, maior custo a longo prazo e risco de deterioração estrutural.

Solução 2 – Contratação de projeto completo para uma ampla reforma.

Pontos positivos – Solução definitiva e redução de manutenções futuras.

Pontos negativos – maior tempo de elaboração e execução e maior valor na contratação.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Diante da análise comparativa entre a execução de reparos emergenciais e a realização de uma reforma completa do telhado, entendemos, salvo melhor juízo, que a opção mais adequada, especialmente no caso de um prédio público, é a reforma geral da cobertura (solução 2).

Embora a reforma completa demande um investimento inicial mais elevado, ela representa uma solução definitiva, que reduz significativamente a necessidade de novos gastos com manutenções recorrentes. Em contraste, as intervenções emergenciais frequentemente resultam em despesas contínuas, que ao longo do tempo podem superar o valor de uma reforma total.

Portanto, considerando os aspectos técnicos, econômicos e sociais, bem como os princípios que regem a administração pública - como a eficiência e economicidade - a reforma completa do telhado é a alternativa mais adequada e justificável.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Por se tratar de contratação para elaboração de projetos básico e executivo, há que atentar que deverão estar elencados todos os itens obrigatórios de acordo com a PORTARIA DGP nº17, de 22 de agosto de 2023, notadamente aos do anexo IV dessa portaria. Salvo melhor juízo, os projetos a serem contratados são: Projeto arquitetônico, Projeto estrutural, Projeto de impermeabilização, Projeto de cobertura, Projeto hidráulico pluvial (drenagem) e Projeto de segurança do trabalho.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 127.656,67

Valor referencial da contratação é de R\$127.656,67 (cento e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Cálculo realizado através da média aritmética de três orçamentos coletados em pesquisa de mercado de acordo com decreto nº 67.88 de 17 de agosto de 2023.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento do objeto, em itens ou projetos específicos, é possível, isso em decorrência da presunção de que, com o parcelamento do objeto em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

Todavia, a contratação de uma única empresa para a elaboração dos serviços supra se justifica uma vez que, técnica e economicamente, não se mostra aconselhável o seu parcelamento.

Embora o escopo dos serviços contemple a elaboração de projetos de distintas especialidades, estes deverão passar por procedimentos de compatibilização, refletida também em memoriais e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução no momento da obra.

Para melhor compatibilização e agilidade na entrega do produto final, bem como otimização da fiscalização do contato, é mais recomendável a contratação de uma única empresa para o desenvolvimento dos projetos executivos.

Propõe-se licitar em item único pois, apesar de incluir diversas entregas de artefatos técnicos, o não parcelamento da solução visa garantir a coordenação dos trabalhos e perfeita compatibilidade de todas as peças técnicas que compõem o objeto, minimizando os riscos de conflitos entre os diferentes elementos dos projetos e/ou de atrasos na sua execução decorrentes de ajustes e correções necessárias nas peças técnicas.

O não parcelamento da solução não compromete a competitividade do certame em virtude do porte dos serviços a serem contratados, comparado com a capacidade técnica de prestação de serviços do mercado em questão, e se apresenta mais vantajoso do ponto de vista da qualidade do conjunto da solução e da economia de escala.

Dessa forma, objetivando a satisfação da licitação, a formação de item único só representa a melhor alternativa do ponto de vista econômico, pois promoverá a ampliação da competitividade entre as empresas participantes, que, ao verificarem a economia de escala gerada, terão maior interesse em oferecer sua proposta.

O não parcelamento da solução também é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, ponderando-se que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na entrega do objeto, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Assim sendo, é cristalino que a alternativa mais adequada é de contratação de um único item, propiciando maior vantagem da licitação, como restou técnica e economicamente demonstrada a viabilidade no caso concreto. Não obstante, o procedimento a ser adotado possuir certa peculiaridade, requerendo cautela no processamento da licitação, demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade na contratação.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A contratação da solução proposta não depende ou não guarda relação com outras aquisições.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O presente serviço está previsto na Unidade de Administração de Serviços Gerais UASG 180135, encaminhado através do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 53/2024 acostado em Processo nº 058.00085661/2025-61, do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Para a contratação dos serviços de execução de reforma, há a necessidade de ter os projetos básico e executivo devidamente elaborados com todas as premissas de programa de necessidades que darão diretrizes técnicas e físico /financeiras para desenvolvimento do projeto como todas as suas áreas compatibilizadas, garantindo que os serviços de execução sejam realizados com mais segurança, eficiência, solidez, organização e economia.

A consequência da elaboração dos projetos básico e executivo subsidiará uma sólida licitação para reforma do imóvel, o qual detém fundamental importância a esta instituição e ao Governo do Estado de São Paulo, trazendo segurança, solidez, organização, dignidade, funcionalidade e respeito a esta nobre instituição, aos seus funcionários que exercem suas funções diariamente e ao público que utiliza de seus serviços.

### **13. Providências a serem Adotadas**

A empresa interessada deverá verificar o local para reconhecimento, dando atenção especial ao levantamento das necessidades específicas relacionadas à cobertura, considerando os espaços protegidos pelo telhado, suas funções e inter-relações (setores mais críticos, hierarquia de uso, incidência de intempéries etc.). É recomendável incluir, desde o início do processo de elaboração do projeto de reforma, as observações e sugestões dos funcionários que utilizam os ambientes diretamente afetados, com o objetivo de garantir maior objetividade e funcionalidade à intervenção, evitando ou reduzindo retrabalhos durante a execução.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Os critérios de sustentabilidade socioambiental demandada devem estar presentes em todas as fases de execução contratual do objeto, incluindo-se as etapas técnico-arquitetônicas e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que:

Observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras. Possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência;

Priorize-se o conforto térmico-acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência energética;

Deverão ser previstas no projeto medidas que visem à minimização da geração de resíduos, bem como a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, conforme as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e na Resolução CONAMA nº 307/2002.

Deverá ser mencionado no projeto executivo que o emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal deve cumprir o estabelecido no art. 3º do Decreto Estadual nº 49.674/2005.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

No que tange a parte técnica. Entendemos que tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que, é possível que não haja investimentos adicionais, tais como, contratação, treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos. Os requisitos técnicos estabelecidos nestes Estudos Preliminares estão de acordo com a necessidade da Administração. A prestação dos serviços não gera



vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se VIÁVEL tecnicamente.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EULER DAVID SANTOS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 13:24:59.*

**UILQUER SANTOS DE OLIVEIRA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 13:26:04.*

Despacho: Neste artefato inclui somente os valores obtidos na pesquisa de preço preliminar

**FELIPE DE CAMARGO CIRNE**

Agente de contratação